ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

PARECER DO CONSELHO JURISDICIONAL SOBRE O PROJETO DE REGULAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Em conformidade com o solicitado pelo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Representativa, vem o Conselho Jurisdicional emitir parecer sobre o projeto de Regulamento de Remuneração dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados, o que faz nos termos seguintes:

Da conformidade legal do procedimento

- Com as alterações introduzidas ao Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, pela Lei n.º 68/2023, de 7 de dezembro, com entrada em vigor em 1 de março, torna-se necessário proceder à criação do Regulamento de Remuneração dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados, conforme previsto no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados;

- Neste sentido, também o Regime Jurídico de Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais (Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, alterada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março), no seu artigo 15.º n.º 12.º, prevê que, os cargos executivos permanentes possam ser remunerados, nos termos dos estatutos ou do regulamento da associação;

- Quanto ao projeto de Regulamento de Remuneração dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados, o Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, prevê, nomeadamente no artigo 54.º-B, alínea h), a determinação da remuneração dos membros dos órgãos da Ordem, pelo Conselho de Supervisão, por regulamento, com base em proposta da assembleia representativa;

- Não obstante, o previsto no artigo 37.º n.º 5 e n.º 9 do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, considera o Conselho Jurisdicional que este Regulamento poderá contribuir para o objetivo de obter uma política de remunerações global e consistente, para todos os Órgãos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Considera o Conselho Jurisdicional que foram cumpridas as normas estatutárias e legais aplicáveis.

Da conformidade legal dos prazos para emissão de parecer do Conselho Jurisdicional

Esse projeto foi remetido ao Conselho Jurisdicional no dia 24/06/2024.

De acordo com o artigo 92º, n.º 3 do CPA e na falta de disposição especial, os pareceres são emitidos no prazo de 15 dias.

Av. Barbosa du Bocage, 45 | 1049-013 Lisboa
T 21 799 97 00 F 21 795 73 32 | 90 80 | 92 08
NIPC 503 692 310 | www.occ.pt | geral@occ.pt

Da conformidade legal do projeto de Regulamento de Remuneração dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados

A verificação da legalidade deste projeto de regulamento importa a sua conformação, nomeadamente com o Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e o Regime Jurídico de Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais (Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, alterada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março).

Certificada a conformidade da legalidade do projeto de Regulamento de Remuneração dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados, foi deliberado em sessão plenária do Conselho Jurisdicional de 24/06/2024, emitir parecer favorável.

O Conselho Jurisdicional, reunido em plenário

Eugénio Lourenço da Silva Faca (Presidente)

Rita Gonçalves Cordeiro (Vogal)

Mário Paulo Baptista Cabêda (Vogal)

Maria Clara Roque Jesus Oliveira (Vogal)

Luís Filipe Rui de Oliveira Caetano (Vogal)

Av. Barbosa du Bocage, 45 | 1049-013 Lisboa
T 21 799 97 00 F 21 795 73 32 | 90 80 | 92 08
NIPC 503 692 310 | www.occ.pt | geral@occ.pt